



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.025825/2025-74

Teresina-PI, 24 de junho de 2025

#### PARECER CEE/PI Nº 096/2025

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, da ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS, rede privada, em Pedro II (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no regime presencial, na modalidade Regular.

**PROCESSO:** CEE/PI nº 284/2024.

**INTERESSADO:** Ecoescola Thomas a Kempis – Pedro II - (PI).

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, no regime presencial, na modalidade regular.

**RELATOR:** Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa.

**DATA DO RELATO:** 11/06/2025.

#### I – INFORMAÇÕES GERAIS

A diretora da Ecoescola Thomas A Kempis, em 11 de dezembro de 2024, protocolou, por meio do Processo CEE/PI nº 284/2024 do CEE/PI, pedidos de renovação da autorização de funcionamento do curso de educação básica de ensino fundamental anos finais e ensino médio, na modalidade regular, privada e presencial.

A instituição localiza-se na Rua Monsenhor Uchoa, nº 270, Centro, CEP.: 64.255-000, na cidade de Pedro II – PI e tem como mantenedora o Centro de Formação Mandacaru de Pedro II - DEMAIS, inscrita com o CNPJ Nº 35.146.752/0001-40.

A escola possuía autorização válida através da Resolução CEE/PI nº 079/2022 e Parecer CEE/PI nº 087/2022 até 31/03/2025.

#### II – RELATÓRIO

O Processo CEE/PI nº 284/2024 encontra-se corretamente instruído com a seguinte documentação: RG e CPF do representante legal da mantenedora, justificativa da implementação de curso, organograma de funcionamento da instituição, regimento interno escolar, proposta pedagógica da escola, matriz curricular, calendário anual de 2024, horário escolar, plano de ação e metas da escola, quadro de docentes e equipe técnica administrativa, plano para realização de projetos, parceria família

escola, formação continuada dos professores, redução dos déficits de aprendizagem e reprovação, relatório das ações desenvolvidas e a demonstração dos resultados de aprendizagem em 2024, modelo de diário de classe, modelo de histórico escolar, modelos de certificados, comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, relação de bens, planejamento orçamentário, Alvará de Localização e Funcionamento, alvará sanitário, planta, laudo técnico de inspeção predial, relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área de apoio e mobiliário, fotografias das dependências da escola, contrato de compra e venda, descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada dos livros disponíveis ao atendimento de alunos e professores, declaração que realizou o censo escolar e comprovante de pagamento da taxa de inspeção da SEDUC.

A unidade escolar em questão possui sede própria (fls. 204 do Processo nº 284/2024). A infraestrutura da instituição é composta pelos seguintes ambientes: uma (01) sala de diretoria e secretaria, uma (01) sala de professores, uma (01) sala de estudos, uma (01) biblioteca, um (01) auditório interno, dois (02) refeitórios, um (01) laboratório de informática, três (03) áreas de cozinha, um (01) banheiro para professores, sete (7) salas de aula, dois (02) banheiros para uso discente, um (01) auditório, seis (06) depósitos, dois (02) dormitórios, uma (01) quadra de esporte coberta, uma (01) sala do semiárido, uma (01) sala de reunião, dois (02) vestiários, um (01) galpão de reciclagem, um (01) depósito de material esportivo, um (01) banheiro extra, um (01) laboratório de ciências. A escola oferta o Ensino Fundamental finais e Ensino Médio, regular e integral. Além disso, possui vinte e dois (22) docentes (fls. 58 a 63 do processo n.284/2024), alguns cedidos pela SEDUC (efetivos e celetistas) e alguns em regime CLT. Segundo a engenheira responsável, a escola respeita a acessibilidade necessária (fls. 202 do processo n. 284/2024), sendo recomendado, porém, instalar barras de apoio nos banheiros e nas rampas.

Cabe ressaltar que a instituição foi inspecionada por técnicos da Secretaria Estadual de Educação. Durante a visita técnica, realizada dia 28/02/2025, constatou-se que o prédio apresenta boas condições de estrutura física, com instalações elétricas e hidráulicas em adequado estado de funcionamento. Verificou-se, ainda, que a escola é parcialmente adaptada. A unidade possui laboratório de informática com treze (13) computadores e possui laboratório de ciências.

O Relatório de Visita Técnico-Pedagógica e Administrativa, elaborado com o objetivo de renovar a autorização para a oferta de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio atestou que a escola se encontra adequadamente organizada quanto ao registro da vida escolar dos alunos, à composição do corpo docente, à estrutura pedagógica e aos procedimentos de transferência dos alunos. Além disso, a escola oferta internet para alunos e funcionários.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto e com base na documentação apresentada, encaminho ao plenário a seguinte proposta de deliberações:

I – Renovar a autorização de funcionamento da ECOESCOLA THOMAS A KEMPIS, instituição de ensino privada, localizada em Pedro II - PI, para ofertar os cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos regular, integral, até o dia 31 de dezembro de 2029.

II – Determinar que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme resolução CEE/PI n. 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2025.

Cons. Sebastião Patrício Mendes da Costa – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 25/06/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO PATRÍCIO MENDES DA COSTA - Matr., Conselheiro(a)**, em 24/07/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **018834965** e o código CRC **5028CE14**.